



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Deus seja louvado"

RESOLUÇÃO Nº 697/13

**Dá nova redação aos arts. 90 e 91
da Resolução nº 651/08.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso legal das atribuições contidas no artigo 323 do Regimento Interno, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º A Resolução nº 651, de 17 de dezembro de 2008, alterada pelas Resoluções nºs. 657/09, 663/09, 670/10, 672/10, 682/11, 684/12 e 687/12, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - o art. 90 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 90. Será concedido Auxílio Alimentação, observadas as seguintes condições:

I - no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), ao servidor que exercer jornada de trabalho de 40 horas semanais;

II - no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), ao servidor que exercer jornada de trabalho de 30 horas semanais.

Parágrafo único. O benefício de que trata o caput será pago através da folha de pagamento, juntamente com os vencimentos do servidor."

II - o art. 91 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 91. A necessidade do exercício de jornada de trabalho de 40 horas semanais deverá ser atestada pelo Departamento ou Gabinete onde estiver lotado o servidor, e a concessão do benefício se dará através de ato próprio do Presidente da Câmara."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroativos a 1º de junho de 2013.

Vila Velha, 06 de junho de 2013.

IVAN CARLINI
Presidente

MARCOS ANTONIO RODRIGUES
1º Secretário

ARNALDO BORGIO FILHO
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Deus seja louvado"

RESOLUÇÃO Nº 697/13

**Dá nova redação aos arts. 90 e 91
da Resolução nº 651/08.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso legal das atribuições contidas no artigo 323 do Regimento Interno, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º A Resolução nº 651, de 17 de dezembro de 2008, alterada pelas Resoluções nºs. 657/09, 663/09, 670/10, 672/10, 682/11, 684/12 e 687/12, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - o art. 90 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 90. Será concedido Auxílio Alimentação, observadas as seguintes condições:

I - no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), ao servidor que exercer jornada de trabalho de 40 horas semanais;

II - no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), ao servidor que exercer jornada de trabalho de 30 horas semanais.

Parágrafo único. O benefício de que trata o caput será pago através da folha de pagamento, juntamente com os vencimentos do servidor."

II - o art. 91 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 91. A necessidade do exercício de jornada de trabalho de 40 horas semanais deverá ser atestada pelo Departamento ou Gabinete onde estiver lotado o servidor, e a concessão do benefício se dará através de ato próprio do Presidente da Câmara."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroativos a 1º de junho de 2013.

Vila Velha, 06 de junho de 2013.


IVAN CARLINI
Presidente


MARCOS ANTONIO RODRIGUES
1º Secretário


ARNALDO BORGIO FILHO
2º Secretário